





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 5760/2025

Projeto de Lei Legislativo nº 347/2025

Portanto, opinamos pelo NÃO PROSSEGUIMENTO do presente Projeto de Lei, ante o acima exposto.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 26 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

NATHALIA CARON
Matrícula nº 3985

